

REQUERIMENTO DE MODIFICAÇÃO DE FROTA PARA O PERU

Exclusão e inclusão sem alteração de capacidade total já habilitada*

O transportador habilitado ao tráfego Brasil/Peru que desejar realizar a modificação de frota para aquele país que envolva a exclusão e inclusão simultânea de veículos que não implica alteração da cota do transportador já habilitada utilizada substituição deve enviar requerimento único assinado à ANTT, por meio do sistema SEI (<https://www.antt.gov.br/web/guest/sei>), juntamente com o comprovante de pagamento do emolumento correspondente.

Para fins de alteração de frota sem alteração da capacidade, não serão aceitos pedidos de exclusão e inclusão que estejam em mais de um protocolo.

Em caso de pedidos que também contenha veículos para serem incluídos na fila para habilitação para o Peru, essa relação de placas deve ser devidamente identificada.

Comprovante de Pagamento de Emolumentos (exceto para pedidos de alteração de dados)

- ✓ O valor devido independe do número de veículos, sendo calculado por país de habilitação do(s) veículo(s);
- ✓ Para cada requerimento deve-se utilizar a fórmula:

R\$ 191,49 x (nº de países de habilitação do(s) veículo(s))

Exemplo:

A empresa brasileira deseja excluir os veículos das Licenças para a Argentina, Chile e Uruguai.

Segue o cálculo:

R\$ 191,49 x 3 países de habilitação

Total: R\$ 574,47

- ✓ Para o pagamento de emolumentos **não são aceitos comprovantes de agendamento**;
- ✓ O pagamento deve ser realizado no Banco do Brasil, utilizando Guia de Recolhimento da União – GRU Simples, a ser emitida no endereço eletrônico da ANTT na *internet* (<https://appweb.antt.gov.br/gru/index.asp>), com a utilização dos seguintes dados:

Unidade favorecida: 393001/39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres
Código de recolhimento: 28830-6
Número de referência: 105
Nome do contribuinte: Informar o nome do recolhedor, pessoa física ou jurídica.
CPF ou CNPJ: informar o CPF ou CNPJ do recolhedor, conforme o caso.
Valor total: **Informar valor a ser recolhido.**

Informações importantes:

- Procedimento autorizado em atendimento Parecer .00327/2021/PF-ANTT/PGF/PGU (50500.089880/2021-25).
- O valor dos emolumentos é atualizado anualmente, conforme previsto na Resolução nº 5.840/2019. A última atualização foi publicada na Portaria SUROC nº 14/2023.
- Para alteração de dados dos veículos (placa MERCOSUL, modelo, chassi, eixos) não é necessário o pagamento de emolumentos, conforme orientado no [Comunicado SUROC nº 001/2019](#).